



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025 **0 939/2025**

Dispõe sobre a Indicação ao Poder Executivo a Modernização e Reforma do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - Frotinha do Antônio Bezerra, situado no bairro Antônio Bezerra, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta casa sob a forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM 04 DE abril DE 2025.**

Atenciosamente,

**TONY BRITO  
Vereador – PSD  
Líder do Bloco PSD/DC**





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025  
AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

**0939/2025**

Dispõe sobre a Indicação ao Poder Executivo a Modernização e Reforma do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - Frotinha do Antônio Bezerra, situado no bairro Antônio Bezerra, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART 1º:** O referido projeto visa a modernização e reforma do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - Frotinha do Antônio Bezerra, no âmbito do Município de Fortaleza.

**ART 2º:** Fica instituída a modernização e reforma do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - Frotinha do Antônio Bezerra, no âmbito do Município de Fortaleza.

**ART 3º:** As despesas resultantes da implementação desta Lei seguirão o procedimento das dotações orçamentárias previstas, podendo ser suplementadas, se necessário.

**ART 4º:** A referida modernização e reforma do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - Frotinha do Antônio Bezerra, terá como fonte de financiamento o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente.

**ART 5º:** Para os fins desta Lei, a referida modernização e reforma do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - Frotinha do Antônio Bezerra, no âmbito do Município de Fortaleza, deverá contemplar toda a Unidade Hospitalar.

**ART 6º:** A aludida reforma e modernização do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - Frotinha do Antônio Bezerra tem como propósito primordial, a ampliação e aprimoramento da infraestrutura hospitalar, com a finalidade de proporcionar um ambiente mais adequado e eficiente para o atendimento à população fortalezense.

**ART 7º:** O referido projeto visa assegurar a oferta do serviço essencial de saúde, bem como:



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO**

- I- Aprimorar a infraestrutura física da instituição hospitalar, visando à sua completa reestruturação e adequação;
- II- Modernizar os equipamentos e tecnologias utilizadas na unidade;
- III- Expansão da capacidade de atendimento da referida unidade hospitalar, otimização dos serviços prestados e o aprimoramento da cobertura assistencial;
- IV-Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

**ART 8º:** A reforma e modernização do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - Frotinha do Antônio Bezerra, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, podendo, para tanto, ser integrada a outras iniciativas oriundas das esferas municipal ou estadual, com a finalidade precípua de assegurar a efetivação do direito constitucional à saúde, fornecendo à população um atendimento digno e de qualidade, em conformidade com as normativas vigentes.

**ART 9º:** A implementação do referido projeto possibilitará ao Município celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas, com a finalidade de promover.

**ART 10º:** O Poder Executivo Municipal elaborará as regulamentações necessárias para a implementação efetiva desta Lei, conforme for aplicável.

**ART 11º:** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE 26 – VEREADOR TONY BRITO**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025

**JUSTIFICATIVA**

Indubitavelmente, a presente propositura se faz necessária para adaptar as instalações do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - Frotinha do Antônio Bezerra, de acordo com as exigências contemporâneas de qualidade e eficiência no atendimento à saúde. A aplicação de recursos para a modernização e reforma do hospital é crucial para garantir um atendimento de melhor qualidade e reforçar o sistema de saúde pública na cidade de Fortaleza.

Inegavelmente, o projeto em tela tem como escopo a garantia do cumprimento dos preceitos constitucionais estabelecidos na Constituição Federal de 1988, notadamente nos artigos 6º e 196º, que consagram a saúde como um direito social, universal e de acesso indiscriminado a todos. Nesse contexto, reitera-se a imprescindibilidade da implementação de políticas públicas que assegurem o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, em conformidade com os ditames constitucionais. O direito à saúde, portanto, encontra-se consagrado como um direito fundamental, sendo dever do Poder Público adotar as medidas necessárias para assegurar que todos os cidadãos tenham pleno acesso a serviços de saúde adequados e com a qualidade exigida pela legislação vigente.

Em especial, conforme preconiza o artigo 297 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de nº 1, de 1º de Dezembro de 2006, compete ao Município garantir o direito à saúde a todos os seus habitantes, mediante a implementação de políticas sociais e econômicas que visem à erradicação dos riscos de doenças e demais agravos, bem como ao asseguramento do acesso universal e igualitário aos serviços necessários para a promoção da saúde.

Outrossim, o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 8.080/1990, preconiza em sua normatividade, especialmente no artigo 7º, que a saúde é um direito universal, integral e gratuito a todos os cidadãos. No intuito de assegurar a eficácia dos serviços prestados, o SUS orienta suas diretrizes pela priorização da prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças, bem como pela promoção do bem-estar da coletividade, consolidando, assim, a integralidade e a eficiência na assistência à saúde pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO**

Outrossim, a modernização do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – Frotinha do Antônio Bezerra configura-se como medida estratégica destinada a robustecer o Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Fortaleza, mediante a melhoria das condições de infraestrutura e a adequação dos serviços prestados aos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente. A reforma do hospital, representa uma ação imprescindível para atender à crescente demanda por serviços de saúde, em plena consonância com os princípios basilares do SUS, quais sejam, a integralidade e a equidade, fundamentais para a efetivação de um atendimento universal e de qualidade.

Por derradeiro, não obstante a relevância indiscutível do presente projeto no tocante à promoção do direito à saúde e à dignidade da pessoa humana, venho, respeitosamente, solicitar o apoio dos nobres colegas para a aprovação integral deste projeto de Indicação, confiando que tal medida contribuirá significativamente para o aprimoramento das condições de saúde e bem-estar de nossa coletividade.



0 939/2025



Assinado por Tony Brito em 04/04/2025 02:24

Para conferir o original capture o QRCode acima ou acesse o endereço eletrônico abaixo

[https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1743787465906\\_298e5534-7233-486d-8d89-8c9a949f8739.pdf](https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1743787465906_298e5534-7233-486d-8d89-8c9a949f8739.pdf)

Assinam o documento  
Francisco Antonio Brito Monção